



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.974, DE 11 DE MAIO DE 2016

"Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.783, de 27 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo conceder à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE", entidade filantrópica sem fins lucrativos, auxílio financeiro destinado à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil oferecida pela instituição e dá outras providências".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 2º, da Lei nº 2.783, de 27 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Será repassado à entidade o valor de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte reais) anuais, referente ao atendimento em pré-escola e creche".

Artigo 2º - O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A entidade beneficiada prestará atendimento a no mínimo, 20 (vinte) crianças de zero a três anos e onze meses e 20 (vinte) crianças de quatro a cinco anos e onze meses."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

